PROCESSO Nº 23411.000698/2016-01
CONTRATO N° 79/2016
ADITIVO N° 08

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 79/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.

CONTRATANTE: O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Rua Emílio Bertolini, 54, Vila Oficinas, Cajuru, Curitiba - PR, neste ato representado por seu Pró-Reitor de Administração, **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA**, designado pela Portaria nº 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, matricula funcional 1671281. de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR n° 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: A empresa **GENTE SEGURADORA S.A**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto n° 450, Porto Alegre/RS, representada pelo Senhor **CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA,** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de Seguro de vida e Acidentes Pessoais para todos os servidores, funcionários com contrato temporário, estudantes, bolsistas e estagiários do IFPR, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº **23411.000698/2016-01**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 03/2016 - IFPR**, sujeitando-se as Normas da **Lei nº 10.520, de 2002**, do **Decreto nº 5.450,** do **Decreto nº 3.555 de 2000**, da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, da **Lei n.º 8.666, de 1993** e suas alterações, da **IN 02/2008/SLTI** atualizada e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 PRORROGAR, por mais 02 (dois) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 79/2016, conforme previsto na Cláusula Terceira - Da Vigência e nos termos do § 4º do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 26/09/2021 e término em 25/11/2021;

1.1.2 Haverá, encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R$ 4.908,68 (quatro mil, novecentos e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada (A)	Valor unitário mensal (B)	Valor estimado mensal (C) = (A) X (B)	Valor estimado global (D) = (C) X 2 meses
1	Seguro de acidentes pessoais, sob demanda, para discentes do IFPR Morte acidental R$ 10.000,00 Invalidez permanente e/ou parcial R$ 10.000,00 Despesas médicas e hospitalares R$ 1.000,00	Segurados	17531	R$ 0,14	R$ 2.454,34	R$ 4.908,68

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/158009
Fonte: 810000000
Programa de Trabalho: 12363501220RL0041
Elemento de Despesa: 339039
PI: LFUNCP0100N
Empenho: 2021NE000003

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes com fundamento na MP 2200-2/2001.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA:03707175979 Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA:03707175979 Dados: 2021.09.20 15:06:27 -03'00' ---------- **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA** Pró-Reitor de Administração **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ**	CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049 Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049 ---------- **CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA** Representante legal **GENTE SEGURADORA S.A**